

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 313.

(Abre crédito suplementar).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica aberto um crédito suplementar de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao crédito especial a que se refere a Lei n°281 de 16-3-1963. Assistência Social

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 22 de outubro de 1963.

João Belmiro da Costa  
Prefeito Municipal

Sebastião Heleodoro de Almeida  
Secretário